



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 5/2024:

Aprova o Acordo Adicional de Financiamento no âmbito do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), entre a República de Cabo Verde e a Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).....1256

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 5/2024

de 5 de junho

No dia 26 de março de 2024 foi assinado o Acordo Adicional de Financiamento no âmbito do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), entre a República de Cabo Verde e a Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no montante de EUR 5.113.475 (cinco milhões, cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco euros).

Uma das prioridades de Cabo Verde é a transformação dos sistemas agroalimentares, tendo como paradigmas essenciais o aumento da produção e rendimento, a sustentabilidade, a inclusão, a adaptação e a resiliência face às catástrofes naturais e aos choques externos. O sector da Agricultura é dos maiores alvos desta transformação, considerando o seu peso na economia rural, os condicionalismos a que está sujeito, mormente no que se refere à disponibilidade da água e aos efeitos das mudanças climáticas, e a sua importância no contexto da segurança alimentar e nutricional, à semelhança do sector pesqueiro.

A transformação dos sistemas familiares visa o aumento da produtividade e rendimento, melhor nutrição e bem-estar da população, preservando o Ambiente. Para isso, o Governo privilegia as cadeias de valor da horticultura, da fruticultura e da pecuária, apostando na diversificação das formas de mobilização e economia circular da água, na construção de infraestruturas hidráulicas de armazenamento distribuição, na máxima utilização das energias renováveis associadas à mobilização e bombagem da água, na promoção e massificação de sistemas de irrigação que permitem economizar a água, designadamente a rega gota-a-gota, na modernização das práticas agrícolas e pecuárias, tornando-as mais produtivas, mais abertas à inovação tecnológica e mais inteligentes face ao clima.

Para a materialização desta agenda de transformação da Agricultura, o Governo vem realizando um conjunto de medidas estruturantes e atribuindo vários incentivos fiscais e subvenções aos produtores. O POSER, financiado pelo FIDA, Fundo Fiduciário Espanhol e Governo de Cabo Verde, insere-se nesta estratégia, especialmente após passar a incluir projetos estruturantes. Estes foram implementados num conceito em que os objetivos da redução da pobreza pela via da inclusão produtiva e do aumento do rendimento das famílias, especialmente através das atividades agrícolas, pecuárias e de transformação artesanal dos produtos integram-se com os objetivos de ordenamento das bacias hidrográficas, construção de infraestruturas e equipamentos para a mobilização e gestão sustentável da água, incremento das energias alternativas (fotovoltaica no caso) para o reforço do *nexus* energia-água e adaptação e resiliência do sector face às mudanças climáticas.

Com efeito, o POSER, bem alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Sustentável I e II (PEDS I e II) e com a Estratégia do FIDA para os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS), apresenta bons resultados globais até o presente, não obstante as dificuldades impostas pelas secas, pandemia da COVID-19 e pela crise inflacionária. De entre os resultados destacam-se cento e setenta e três projetos estruturantes e quatrocentos e setenta e nove microprojectos realizados, cento e cinquenta e sete hectares de terrenos agrícolas intervencionados com infraestruturas hidráulicas, cerca de oito mil, quinhentas e vinte pessoas capacitadas em

tecnologias de produção agrícola e produção animal, três mil, oitocentas e quarenta e quatro famílias apoiadas na melhoria da nutrição. Destaca-se também a contribuição concreta do programa para a mitigação dos efeitos da seca e para o reforço da resiliência climática - graças a este programa, quatrocentos e quarenta e cinco grupos locais, quase vinte e seis mil e seiscentos membros, participam em atividades de gestão de recursos naturais e riscos climáticos. É de realçar ainda que quase vinte e duas mil pessoas beneficiaram, diretamente, das intervenções do POSER (137% do objetivo inicial, incluindo 43,8% de mulheres e 22,4% de jovens).

Os resultados do POSER no terreno e para as famílias são de tal monta positivos que encorajam a manutenção deste tipo de intervenções para a consolidação da agenda de transformação da Agricultura.

É neste contexto que o Governo solicitou ao FIDA o financiamento para assegurar a extensão do POSER por mais dois anos. Com base na avaliação positiva do programa, este fundo internacional acordou ao país um financiamento de mais de cinco milhões e cem mil euros para financiamento de novas atividades.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 35/X/2023, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2024; e

No uso da faculdade conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Acordo Adicional de Financiamento no âmbito do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), entre a República de Cabo Verde e a Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no montante de EUR 5.113.475 (cinco milhões, cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco euros), cujos os textos em língua portuguesa e francesa se publicam em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e o Acordo referido no artigo anterior e os seus respetivos anexos, dele partes integrantes, produzem efeitos em conformidade com o que nele se estipula.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 21 de maio de 2024. – Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia e Gilberto Correia Carvalho Silva.*

ANEXO

(A que se refere o artigo 1.º)

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS OPORTUNIDADES SOCIOECONÓMICAS RURAIS (“POSER”) ADENDA AO ACORDO DE FINANCIAMENTO

O Fundo concede ao Mutuário/Beneficiário um empréstimo, três empréstimos adicionais, um empréstimo do Fundo Fiduciário e um donativo do Fundo Fiduciário ASAP (em conjunto, o “Financiamento”), a utilizar pelo Mutuário/Beneficiário para efeitos de execução do Programa, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no presente Acordo.

a) Secção B 1. É aditada uma nova alínea f) com a seguinte redação:

«f) O montante do terceiro empréstimo adicional do Fundo é de cinco milhões cento e treze mil quatrocentos e setenta e cinco euros (EUR 5.113.475) («empréstimo suplementar do Fundo III».)»

b) Na Secção B 3, é aditado um segundo parágrafo com a seguinte redação:

«O Empréstimo Adicional III do Fundo será concedido em condições particularmente favoráveis e será isento de juros, mas terá uma comissão de serviço determinada pelo FIDA na data de aprovação do empréstimo pelo Conselho de Administração do Fundo e será paga semestralmente por conta do serviço do empréstimo. O empréstimo terá um prazo de vencimento de quarenta (40) anos, incluindo um período de carência de dez (10) anos a contar da data de aprovação do empréstimo pelo Conselho de Administração do Fundo. O capital do empréstimo será reembolsado a uma taxa de dois por cento (2%) do capital total por ano durante os anos onze (11) a vinte (20) e quatro por cento (4%) do capital total por ano durante os anos vinte e um (21) a quarenta (40).»

c) O n.º 5 da Secção B passa a ter a seguinte redação:

«5. a) A moeda de pagamento do serviço do empréstimo do Fundo e dos dois empréstimos adicionais I e II do Fundo é o dólar dos Estados Unidos (USD).

b) A moeda de pagamento do serviço do empréstimo do Fundo fiduciário e do empréstimo adicional III é o Euro (EUR).»

d) Na Secção B 8, são aditados dois novos parágrafos com a seguinte redação:

«Aquando da entrada em vigor da alteração ao Acordo de Financiamento, o Mutuário/Beneficiário abrirá, em nome do Programa, uma conta designada em Euros para o Empréstimo Adicional III do Fundo junto do Banco Central.

O Mutuário/Beneficiário abrirá uma conta de operações em Escudos de Cabo Verde (ECV) para o Empréstimo Adicional III do Fundo.»

e) É aditado um segundo parágrafo à Secção B 9, com a seguinte redação:

«Relativamente ao Empréstimo Adicional III do Fundo, o Mutuário/Beneficiário contribui para os objetivos do Programa como fundos de contrapartida num montante equivalente a quinhentos e trinta e quatro mil dólares dos Estados Unidos (USD 534.000). Este montante corresponde aos direitos, impostos e taxas que incidem sobre o Programa e que serão suportados pelo Mutuário/Beneficiário através, nomeadamente, de isenções de impostos e taxas.»

f) O parágrafo 2 da Secção C é alterado e passa a ter a seguinte redação:

«2. A data de conclusão do programa está fixada em 31 de dezembro de 2026.»

g) Na Secção E, é aditado um novo parágrafo 1 com a seguinte redação (e os dois parágrafos por conseguinte são reenumerados):

«1. São as seguintes as condições adicionais que precedem o desembolso do empréstimo suplementar III:

- a) Abertura da conta designada e da conta de operação;
- b) Recrutamento do auditor interno do Programa; e
- c) Implementação de um sistema de arquivo eletrónico.»

II. ANEXO 1:

É aditada uma nova componente «Componente do empréstimo adicional III» num novo parágrafo com a seguinte redação:

«Componente do empréstimo adicional III

O financiamento adicional está perfeitamente alinhado com o objetivo do Programa POSER. A tónica será colocada nos projetos estruturantes, no clima, no acompanhamento aos beneficiários do Programa e às comunidades na gestão dos investimentos.

As atividades articulam-se nas seguintes componentes do POSER:

i) Fundo para financiar programas regionais de combate à pobreza (Componente 1) através de projetos estruturantes a criar, completar ou reforçar;

ii) Formação, animação e trabalho em rede (Componente 2) através do reforço das capacidades de 1600 pessoas e parcerias técnicas;

iii) Apoio institucional para ajudar as pequenas explorações agrícolas a adaptarem-se às alterações climáticas (Componente 3) através do investimento em energia solar.

Os temas transversais são tidos em conta nas atividades: alteração climática, igualdade de género e empoderamento, inclusão dos jovens, a assunção da nutrição, etc.

As atividades concentram-se nas sete (7) ilhas abrangidas pelo POSER (Brava, Fogo, Maio, Santiago, Santo Antão, São Nicolau e São Vicente) e atingirão 1.600 beneficiários diretos (50% mulheres, incluindo raparigas, e 25% jovens rapazes) e 8.000 beneficiários indiretos.»

III. ANEXO 2:

O quadro do parágrafo 1 do anexo 2 é substituído pelo quadro do anexo “A” do presente acordo.

1. Salvo nos casos expressamente modificados pela presente, o Acordo mantém-se inalterado e em vigor.

ANEXO “A”**ANEXO 2****Quadro de alocação de fundos**

Categoria	Montante alocado ao abrigo do empréstimo do Fundo (expresso em DSE)	Montante alocado ao abrigo do empréstimo adicional I do Fundo (expresso em DSE)	Montante alocado ao abrigo do empréstimo do fundo fiduciário (expresso em euros)	Montante atribuído ao título do donativo ASAP (Expresso em DSE)	Montante alocado ao abrigo do empréstimo adicional II do Fundo (expresso em DSE)	Montante alocado ao abrigo do empréstimo adicional III do Fundo (expresso em euros)	Percentagem das despesas autorizadas a financiar
I. Fundo PRLP	1 680 000	1 220 000	2 880 000	-	1 660 000	1 830 000	100% SEM IVA excluindo as contribuições dos beneficiários
II. Prestação de serviços	1 140 000	820 000	1 900 000	-	1 670 000	1 850 000	100% HT
III. Pessoal	420 000	310 000	710 000	230 000	400 000	610 000	100% HT
I V . Funcionamento	550 000	390 000	900 000	50 000	180 000	210 000	100% HT
V. Trabalhos Obras	-	-	-	1 230 000	-	-	100% HT
VI. Materiais e equipamentos	-	-	-	650 000	140 000	80 000	100% HT
V I I . Consultas	-	-	-	450 000	-	-	100% HT
Montante Não Alocado	420 000	310 000	710 000	290 000	450 000	533 475	
TOTAL	4 210 000	3 050 000	7 100 000	2 900 000	4 500 000	5 113 475	

**PROGRAMME DE PROMOTION DES OPPORTUNITÉS SOCIO-ÉCONOMIQUES RURALES (POSER)
AMENDEMENT À L'ACCORD DE FINANCEMENT**

Le Fonds fournit à l’Emprunteur/Bénéficiaire un prêt, trois prêts supplémentaires, un prêt du Fonds fiduciaire et une subvention du Fonds fiduciaire ASAP (ensemble, le « Financement »), qui seront utilisés par l’Emprunteur/Bénéficiaire aux fins de la mise en œuvre du Programme. conformément aux termes et conditions énoncés dans le présent accord.

a) Section A, le paragraphe 3 est modifié et se lira comme suit:

« 3. Le Fonds accorde à l’Emprunteur/Bénéficiaire un prêt, trois prêts supplémentaires, un prêt du Fonds fiduciaire et un don du Fonds fiduciaire ASAP (l’ensemble constituant le « Financement »), que l’Emprunteur/Bénéficiaire utilise aux fins de l’exécution du Programme, conformément aux modalités et conditions énoncées dans le présent Accord. »

b) Section B 1., un nouveau paragraphe f) est ajouté et se lira comme suit:

« f) Le montant du troisième prêt supplémentaire du Fonds est de cinq millions cent treize mille quatre cent soixante-quinze Euros (EUR 5 113 475) (« prêt supplémentaire du Fonds III »). »

c) Section B 3., un deuxième paragraphe est ajouté et se lira comme suit:

« Le prêt supplémentaire III du Fonds est accordé à des conditions particulièrement favorables et ne porte aucun intérêt, mais porte une commission de service déterminée par le FIDA à la date d'approbation du prêt par le Conseil d'administration du Fonds et sera payable semestriellement au titre du service du prêt. L'emprunt aura une échéance de quarante (40) ans, y compris un différé d'amortissement de dix (10) ans à compter de la date d'approbation de l'emprunt par le Conseil d'administration du Fonds. Le principal de l'emprunt sera remboursé à raison de deux pour cent (2%) du principal total par an pour les années onze (11) à vingt (20) et quatre pour cent (4%) du principal total par an pour les années vingt-et-un (21) à quarante (40). »

d) Section B, le paragraphe 5 est modifié et se lira comme suit:

« 5. a) La monnaie de paiement au titre du service du prêt du Fonds et des deux prêts supplémentaires I et II du Fonds est le dollar des États-Unis (USD).

b) La monnaie de paiement au titre du service du prêt du Fonds fiduciaire et du prêt supplémentaire III du Fonds est l'Euro (EUR). »

e) Section B 8., deux nouveaux paragraphes sont ajoutés et se liront comme suit:

« Dès l'entrée en vigueur de l'amendement de l'Accord de financement, l'Emprunteur/Bénéficiaire ouvrira au nom du Programme un Compte désigné en EUR pour le prêt supplémentaire III du Fonds auprès de la banque centrale.

L'Emprunteur/Bénéficiaire ouvrira en outre un Compte d'opération en Escudos du Cap-Vert (ECV) pour le prêt supplémentaire III du Fonds. »

f) Section B 9, un deuxième paragraphe est ajouté et se lira comme suit:

« Pour le prêt supplémentaire III du Fonds, l'Emprunteur/Bénéficiaire contribue aux fins du Programme au titre des fonds de contrepartie pour un montant équivalant à cinq cent trente-quatre mille dollars des États-Unis (USD 534 000). Ce montant correspond aux droits, impôts et taxes grevant le Programme qui seront pris en charge par l'Emprunteur/Bénéficiaire au moyen, notamment, d'exonérations des impôts et taxes. »

Section C, le paragraphe 2 est modifié et se lira comme suit:

« 2. La date d'achèvement du Programme est fixée au 31 décembre 2026. »

g) Section E, un nouveau paragraphe 1 est ajouté et se lira comme suit (et les deux paragraphes qui suivent seront renumérotés en conséquence):

« 1. Les éléments suivants constituent des conditions additionnelles, préalables aux décaissements du prêt supplémentaire III:

a) Ouverture du Compte désigné et du Compte d'opération;

b) Recrutement de l'auditeur interne du Programme; et

c) Mise en place d'un système d'archivage électronique. »

II. Annexe 1:

Une nouvelle composante « Composante du prêt supplémentaire III » sera ajoutée dans un nouveau paragraphe qui se lira comme suit:

« Composante du prêt supplémentaire III

Le financement additionnel est parfaitement aligné sur l'objectif du Programme POSER. L'accent sera mis sur les projets structurants, le climat, l'accompagnement des bénéficiaires du Programme et les communautés dans la gestion des investissements.

Les activités s'articulent autour des composantes du POSER: i) Fonds de financement des Programmes régionaux de lutte contre la pauvreté (Composante 1) à travers les projets structurants à créer, à compléter ou à renforcer; ii) Formation, animation et mise en réseau (Composante 2) à travers le renforcement des capacités de 1 600 personnes et les partenariats techniques; iii) Appui institutionnel pour l'adaptation des petites exploitations agricoles au changement climatique (Composante 3) par le biais d'investissements dans l'énergie solaire.

Les thématiques transversales sont prises en compte dans les activités: le changement climatique, l'égalité femmes-hommes et l'autonomisation, l'inclusion des jeunes, la prise en compte de la nutrition.

Les activités seront concentrées dans les sept (7) îles couvertes par POSER (à savoir Brava, Fogo, Maio, Santiago, Santo Antão, São Nicolau et São Vicente) et permettront de toucher 1 600 bénéficiaires directs (50% femmes, dont jeunes filles, et 25% jeunes hommes) et 8 000 bénéficiaires indirects. »

III. Annexe 2:

Le tableau du paragraphe 1 de l'Annexe 2 est remplacé par celui se trouvant à l'Annexe «A» de la présente lettre.

1. Sauf dans les cas expressément modifiés par la présente, l'Accord reste inchangé et en vigueur.

ANNEXE «A»

Annexe 2

Tableau d'affectation des fonds

Catégorie	Montant alloué au titre du Prêt du Fonds (Exprimé en DTS)	Montant alloué au titre du Prêt supplémentaire I du Fonds (Exprimé en DTS)	Montant alloué au titre du Prêt du Fonds fiduciaire (Exprimé en EURO)	Montant alloué au titre du Don ASAP (Exprimé en DTS)	Montant alloué au titre du Prêt supplémentaire II du Fonds (Exprimé en DTS)	Montant alloué au titre du Prêt supplémentaire III du Fonds (Exprimé en EUR)	Pourcentage des dépenses autorisées à financer
I. Fonds PRLP	1 680 000	1 220 000	2 880 000	-	1 660 000	1 830 000	100% HT et hors contributions des bénéficiaires
II. Prestation de services	1 140 000	820 000	1 900 000	-	1 670 000	1 850 000	100% HT
III. Personnel	420 000	310 000	710 000	230 000	400 000	610 000	100% HT
IV. Fonctionnement	550 000	390 000	900 000	50 000	180 000	210 000	100% HT
V. Travaux	-	-	-	1 230 000	-	-	100% HT
VI. Matériels et équipements	-	-	-	650 000	140 000	80 000	100% HT
VII. Consultations	-	-	-	450 000	-	-	100% HT
Montant Non alloué	420 000	310 000	710 000	290 000	450 000	533 475	
TOTAL	4 210 000	3 050 000	7 100 000	2 900 000	4 500 000	5 113 475	

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 21 de maio de 2024. – Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva, Olavo Avelino Garcia Correia e Gilberto Correia Carvalho Silva.*



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INC
CV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.